



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 998/95


Que modifica o Artigo 49 da Lei Municipal n° 962/94 (Estatuto do Magistério).

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Os Professores leigos, com formação elementar e média, perceberão vencimentos iguais, ao constantes, do nível I Classe A, da Tabela do Magistério.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 1.995.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL